

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04

28.920.304/0001-96

Exercício: 2025

DECRETO Nº 55 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 562.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
106	12.122.0004.2006.2006	3.1.90.94.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00
1066	12.361.0008.2068.2068	3.1.91.13.20	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁI		260.000,00
201	12.361.0025.2023.2023	3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
02	05	07	FUNDEB		
1067	12.361.0008.2253.2253	3.1.91.13.20	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁI		228.000,00
1068	12.365.0008.2254.2254	3.1.91.13.20	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁI		32.000,00
1069	12.361.0008.2256.0000	3.1.91.13.20	MAIS EDUCAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁI		30.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
107	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.14.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL		-1.000,00
111	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.30.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO		-5.000,00
181	12.361.0009.2007.2007	3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO		-228.000,00
193	12.361.0025.2023.2023	3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO		-62.000,00
199	12.361.0025.2023.2023	3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-266.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de março de 2025

Fabício Lima Coutinho
PREFEITO MUNICIPAL